



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0010692-52.2025.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 2351060.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de controle da incidência solar, favorecendo a climatização e adequação da luminosidade nos locais relacionados.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no Plano de Contratações 2025, no item 18939.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Historicamente, este tribunal tem mantido este formato de contratação, privilegiando a celeridade e economicidade e possibilitando a participação de pequenas empresas locais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço comum, que pode ser realizado por qualquer empresa do ramo.

As especificações do filme são definidas conforme a demanda do cartório eleitoral por uma maior ou menor transmissão de luz visível.

O prazo de execução previsto é de 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

Seguindo a garantia média oferecida por fabricantes no mercado, será estabelecido prazo de garantia de 5 (cinco) anos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão incluídos no termo de referências todos os vidros solicitados pelo cartório eleitoral, com suas respectivas medidas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Optamos pela prosseguimento da forma como este tipo de serviço é tradicionalmente contratado por este Tribunal, por ter se mostrado eficaz no atendimento das demandas dos cartórios eleitorais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.006,34 (dois mil e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme média dos valores de contratações similares realizados por este Tribunal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Deverão ser instaladas películas solares nos vidros do cartório eleitoral. A película deverá ser própria para utilização em arquitetura, promovendo o controle a incidência solar e reduzindo o acúmulo de calor dentro imóvel. A empresa deverá fornecer uma amostra da película a ser instalada para que o Fiscal Setorial possa verificar que o produto ofertado atende às necessidades do cartório. A empresa também deverá apresentar certificado de garantia e ficha com as especificações técnicas da película fornecida.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Controle da luminosidade e da incidência solar nos ambientes do cartório eleitoral, ampliando a eficiência dos aparelhos condicionadores de ar e reduzindo o impacto da luminosidade excessiva sobre os equipamentos utilizados no cartório, como por exemplo, as câmeras utilizadas para captura de fotos dos eleitores.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não serão necessárias adaptações prévias dos ambientes para a execução dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A redução da incidência solar e do calor nos ambientes do cartório eleitoral tendem impactar positivamente o consumo de energia, melhorando a eficiência dos aparelhos condicionadores de ar.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

Não se aplica.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Foram incluídos todos os vidros solicitados pelo cartório eleitoral, razão pela qual a contratação deve atender integralmente a demanda do solicitante.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano França de Britto, Chefe de Cartório**, em 05/09/2025, às 10:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Barbosa de Oliveira, Técnico Judiciário**, em 05/09/2025, às 12:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 09/09/2025, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2351060** e o código CRC **485D317A**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8311